MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 14/10/2024 17:48:16

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2131 - 14 de Outubro de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.201, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público, Edital 01/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o edital 01/2019, referente ao concurso público realizado pelo Município de Campo Belo-MG, prevê a obrigatoriedade de realização de exame médico pré-admissional para todos os candidatos classificados e nomeados no referido certame público;

Considerando ainda que a candidata aprovada e classificada foi nomeada pelo Decreto abaixo transcrito, mas não compareceu para a realização do exame médico pré-admissional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação de **AURIENE PEREIRA COSTA GONZAGA,** nomeada pelo Decreto nº 8.159, de 26 de setembro de 2024, para o cargo de Monitor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, aprovada e classificada em 158º lugar no Concurso Público, Edital 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 6.671, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 30266/2024, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **THIAGO PAIVA ALMEIDA,** Matrícula 9069-5, para responder pelas funções comissionadas de Assessor de Projetos Econômicos, Empreendedorismo e Inovação, no período de 14 a 28 de outubro de 2024, em substituição ao titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.672, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 30266/2024, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA CARDOSO DE CARVALHO,** Matrícula nº 9005-5, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços, no período de 11 a 25 de outubro de 2024, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024.

Campo Belo, 14 de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 6.673, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCONI RODRIGUES COSTA**, Matrícula nº 2382-5, para responder pelas funções comissionadas de Assessor de Assuntos Administrativos e Institucionais, no período de 14 a 28 de outubro de 2024, em substituição ao titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico **nº 141/2024 /** Número do Pregão Eletrônico no compras.gov.br: **90141/2024. Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso na lavanderia, para atender as demandas do Centro de Atenção Secundária e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura: 29/10/2024,** às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br **.** O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **15/10/2024**, no site: campobelo.atende.net., www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP . **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976**. E-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico, nos termos do art. 72, da lei 14.133/2021 a dispensa 126/2024, fundada no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, demais especificações constantes nos documentos anexo, com DANIEL HENRIQUE PEDRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.904.482/0001-91, no valor fixo de R$ 5.933,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais).

Campo Belo, em 14 de Outubro de 2024.

José Assunção
Secretário Municipal de Saúde

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 224/2024, firmado em 14/10/2024 com **VIDA MED SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 14.412.805/0001-57; **Objeto**: Prestação de serviços médicos consistente em consultas especializadas em mastologia c/c retorno destinadas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo**: Inexigibilidade nº 024/2021; **Processo**: 103/2021; **Vigência**: 31/12/2025; **Signatários**: pelo **Credenciante**, José Assunção e a **Credenciada**, Responsável Legal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90128, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição salgadinho, paçoca, balões de festa, tnt e cordão de leds, e demais especificações constantes nos documentos anexo, com TP Sousa Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.315.388/0001-46, no valor fixo de R$ 2144,40 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Campo Belo/MG, 14 de outubro de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 227/2024, firmado em 10/10/2024, com **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados e cadeiras para as instalações da "Casa da Cultura" localizada na antiga Casa do Agente, prédio tombado pelo COMPAC e cedido a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. **Pregão Eletrônico n°** 118/2024. **Vigência**: 10/10/2025. **Valor**: R$ 14.938,70**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.690.054/0001-18, sediado(a) na Rua Doutor Antônio Gomes Pinto Coelho, n° 1279, Centro, CEP 39.260-000, na cidade de Várzea da Palma, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Ana Caroline Diniz Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 237/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 108/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo com recursos da Emenda Parlamentar 311120020210002 – Funcional Programática 082445031219G001 – REPASSADO AO Fundo de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência, através do sistema Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 52793 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA					
2	COLCHÃO DE SOLTEIRO - DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNIDADE	R$ 271,00	R$ 5.420,00
4	COLCHÃO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	6	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 474,00
			Total do Fornecedor:		**5.894,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
Órgão Gerenciador Pelo Prefeito Municipal	Fornecedor Beneficiário Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade Matrícula: 9051-7	Camila Moraes Maia Paim Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BS DEDETIZADORA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.950.483/0001-65, sediado(a) na Rua José Elias da Cunha, n°165, no bairro Cidade da Serra, CEP 35.576-284, na cidade de Formiga/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Lucia Rocha e Silva Sa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 90073/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento específico para cada tipo de animal, para a Prefeitura Municipal de Campo Belo e suas Secretarias, através do Sistema Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 32369 - BS DEDETIZADORA LTDA					
3	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO CONTRA INSETOS (DESINSETIZAÇÃO) - BARATAS, TRAÇAS, E MOSQUITOS E AS SUAS LARVAS/FILHOTES E CONTRA ARTRÓPODES (ARANHAS, ESCORPIÕES E CARRAPATOS) NAS FONTES, CAIXAS DE ESGOTOS E GALERIAS E NAS EDIFICAÇÕES (ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS).	130.000	M²	R$ 0,15	R$ 19.500,00
4	COMBATE A RATOS (DESRATIZAÇÃO) - PULVERIZAÇÃO GERAL, INCLUINDO MÓVEIS, RODAPÉS, RALOS, BANHEIROS, COPAS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, ESTACIONAMENTO E DEMAIS AMBIENTES DE TODAS AS SECRETARIAS.	130.000	M²	R$ 0,10	R$ 13.000,00
			Total do Fornecedor:		**32.500,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**BS DEDETIZADORA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade	Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 9051-7	Matrícula: 2362-9

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2024, firmado em 14/10/2024, com a empresa **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto**: Acréscimo em R$ 26.156,11 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) o valor do contrato, ajustando-se seu total para **R$ 1.432.508,09** (um milhão, quatrocentos e trinta dois mil, quinhentos e oito reais e nove centavos). **Fundamento Legal**: Art. 65 da Lei nº 8.666/93; **Processo**: 214/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1° Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2024, firmado em 30/09/2024, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 04 (quatro) meses até **18/02/2025**; **Fundamento Legal**: art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo**: 118/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1° Termo de Aditamento ao Contrato nº 145/2024, firmado em 11/10/2024, com **MINAS VERDE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses até **12/01/2025**; **Fundamento Legal**: art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo**: 133/2024.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 019/2024 firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37**; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o repasse de apoio financeiro consoante na Resolução SES 9.4842024 à **CONVENENTE,** no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para aquisição de materiais; **Fundamento Legal:** Art. 185-A da Lei 14.133/2021;

DEMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 02/2023

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2023 firmado com **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; **Objeto do contrato**: Contratação da empresa Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria/consultoria jurídica visando a implantação e regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações no DEMAE; **Objeto do aditivo**: Alteração da vigência contratual para 03/10/2025 **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo**: 51/2023; **Inexigibilidade** 02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie**: Termo de Contrato Administrativo nº 25/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 89/2023, firmado em 03/10/2024, com **UNIDOS CONSTRUIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.777.488/0001-56; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **Fundamento Legal**: inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93; **Processo**: 44/2023 – Pregão Eletrônico 35/2023; **Vigência:** 03/04/2025.

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie**: Termo de Contrato Administrativo nº 26/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 89/2023, firmado em 03/10/2024, com **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 26.290.536/0001-82; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **Fundamento Legal**: inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93; **Processo**: 44/2023 – Pregão Eletrônico 35/2023; **Vigência:** 03/04/2025.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.